



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO Nº. 10.267/2019

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, COMPÕE A PRESIDÊNCIA E A VICE-PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO, DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NOS NÚCLEOS DE APOIO TÉCNICO (NAT's) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 36, §§ 1º e 2º, e 40, § 4º, da Lei Municipal n.º 2.122, de 20 de agosto de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º. A Comissão Municipal de Regularização Fundiária – CMRF fica composta nos seguintes termos:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

- a) OSVALDO CESAR KIEFER**, matrícula n.º 001620 – membro titular;
- b) FABIANA EVALD**, matrícula n.º 005730 – membro suplente.

II – Representantes do Departamento de Tributação, órgão da Secretaria Municipal de Finanças:

- a) ROSIMERI MEES**, matrícula n.º 006222 – membro titular;
- b) ENEIAS MEES**, matrícula n.º 000202 – membro suplente.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

- a) SERGIO LUIZ FERREIRA**, matrícula n.º 005086 – membro titular;
- b) ANA PAULA PORTO NEVES LEAL**, matrícula n.º 005765 – membro suplente.

IV – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

- a) THIAGO DE SOUZA CASTRO**, matrícula n.º 001223 – membro titular;
- b) ANTONIO CARLOS MALINI**, matrícula n.º 005081 – membro suplente.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

V – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

a) **SIMONE CATARINA LEMKE CANCELLIERI**, matrícula n.º 005084 – membro titular;

b) **LIGIA MOREIRA DE SOUZA ANASTACIO**, matrícula n.º 006256 – membro suplente.

VI – Representantes da Procuradoria-Geral do Município.

a) **FERNANDA AUGUSTA DA SILVA LEITE TARGUETA**, matrícula n.º 005100 – membro titular;

b) **JOÃO MARCOS DE SOUSA**, matrícula n.º 005757 – membro suplente.

Art. 2º. Designa-se como Presidente e Vice-Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária – CMRF, respectivamente, os servidores THIAGO DE SOUZA CASTRO e OSVALDO CÉSAR KIEFER, representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Administração (artigo 36 º, inciso I).

Art. 3º. Os Núcleos de Apoio Técnico – NAT, órgãos de suporte da Comissão Municipal de Regularização Fundiária – CMRF, ficam compostos nos seguintes termos:

I – NAT - Área Socioeconômica:

a) **ANA CAROLINA SIMÕES PADILHA**, matrícula n.º 005662 – membro titular;

b) **LIGIA MOREIRA DE SOUZA ANASTACIO**, matrícula n.º 006256 – membro suplente.

II – NAT - Área Técnico-ambiental:

a) **ANA PAULA PORTO NEVES LEAL**, matrícula n.º 005765 – membro titular;

b) **ANDERSON VILASTICO FERREIRA**, matrícula n.º 005759 – membro suplente.

III – NAT - Área de Engenharia/Arquitetura:

a) **ANTONIO PERUCH**, matrícula n.º 001963 - membro titular;

b) **MIGUEL PUPPIN CHRISTO**, matrícula n.º 006217 - membro suplente.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

IV – NAT - Área Jurídica:

a) JOÃO MARCOS DE SOUSA, matrícula n.º 005757 – membro titular;

b) CARLOS ANDRE LUIS ARAUJO, matrícula n.º 005758 – membro suplente.

Art. 4º. A atuação como membro da Comissão Municipal de Regularização Fundiária – CMRF ou dos Núcleos de Apoio Técnico – NAT não implicará pagamento de gratificações ou quaisquer vantagens pecuniárias.

Parágrafo único. Os serviços prestados no âmbito do Programa Municipal de Regularização Fundiária são considerados de relevante utilidade pública e serão averbados no histórico funcional do servidor.

Art. 5º. Fica autorizado a Comissão de Regularização Fundiária a realizar levantamentos em todas as Secretarias, Departamentos e demais Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal; bem como, em nome do Município, realizar levantamentos no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Floriano-ES, com objetivo de alcançar os objetivos a que foi constituída.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 9.890/2018, de 24 de setembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 18 de Setembro de 2019.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal